



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 23 de julho de 2024 | Ano V | Edição nº 1028A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Outros atos oficiais	10
Vigilância Sanitária	15
Comunicados	15



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.449, DE 23 DE JULHO DE 2024**“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL
DE TRANSPLANTADOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS,
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS
E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE AGUAÍ – SP.”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o atendimento preferencial no município de Aguai – SP às pessoas que tenham sido submetidas a transplante de órgão ou tecido.

Art. 2º. O direito de que trata esta Lei estará garantido ao transplantado mediante a apresentação obrigatória de carteira de identificação da situação de transplantado ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente.

Art. 3º. A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos transplantados, onde o fluxo de pessoas exija a formação de filas, abrange:

I — bancos, cooperativas de crédito, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais;

II — setores de atendimento administrativo em órgãos públicos situados no município.

Art. 4º. Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator incorrerá nas seguintes penalidades:

I — advertência por escrito, na primeira autuação;

II — suspensão das atividades;

III — cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 23 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA
DE ARAUJO:10243586825
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.07.23 15:45:06 -03'00'

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Três Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2024.07.23 15:45:50 -03'00'



Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PALÁCIO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.312 de 10 de julho de 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias na importância de R\$ 10.000,00

Base Legal: Lei Municipal nº 3.394 de 11 de Dezembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acrésc
643	02.09.00	02.09.03-ASSISTÊNCIA SOCIAL	0013	08.244.0013.2056	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.510.0000	10.000,00	
695	02.09.00	02.09.04-CONSELHO TUTELAR	0013	08.243.0013.2071	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.510.0000		10.000,00
TOTAL									10.000,00	10.000,00

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 todas as

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 10 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em dez de julho de dois mil e vinte e quatro

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.313 de 16 de julho de 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$ 296.099,20

Base Legal: Lei Municipal nº 3.394 de 11 de Dezembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 3º e inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme disposto no Art. 3º e incisos II e III do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023, visando atender necessidades nas seguintes classificações abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
490	02.07.00	02.07.03-SERVIÇOS URBANOS	0011	15.452.0011.2042	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000		150.000,00
715	02.10.00	02.10.01-GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0014	06.122.0014.2075	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		107.512,86
501	02.07.00	02.07.04-OBRAS	0011	15.452.0011.1008	4.4.90.51.00	4	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000		38.586,34
TOTAL									0,00	296.099,20

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 todas as

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 16 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.314 de 16 de julho de 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 15.713,52

Base Legal: Lei Municipal nº 3.394 de 11 de Dezembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 3º e inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação conforme disposto no Art. 3º e Inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2023, visando atender necessidades nas seguintes classificações abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
750	02.06.00	02.06.03-BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0010	10.302.0010.2034	3.3.90.30.00	3	MATERIAL DE CONSUMO	01.330.0000		1.254,00
751	02.06.00	02.06.03-BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0010	10.302.0010.2034	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.330.0000		14.459,52
TOTAL									0,00	15.713,52

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 todas as

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 16 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.317 de 19 de julho de 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias na importância de R\$ 26.516,15

Base Legal: Lei Municipal nº 3.394 de 11 de Dezembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
354	02.06.00	02.06.01-BLOCO GESTÃO DO SUS	0010	10.122.0010.2032	3.1.90.16.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.310.0000	25.000,00	
356	02.06.00	02.06.01-BLOCO GESTÃO DO SUS	0010	10.122.0010.2032	3.3.90.14.00	3	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01.310.0000		15.000,00
360	02.06.00	02.06.01-BLOCO GESTÃO DO SUS	0010	10.122.0010.2032	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000		10.000,00
672	02.09.00	02.09.03-ASSISTÊNCIA SOCIAL	0013	08.244.0013.2064	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.500.0019	1.516,15	
673	02.09.00	02.09.03-ASSISTÊNCIA SOCIAL	0013	08.244.0013.2064	3.3.90.93.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05.500.0019		1.516,15
TOTAL									26.516,15	26.516,15

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 todas as

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 19 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em dezenove de julho de dois mil e vinte e quatro

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.318 de 19 de julho de 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$ 311.456,88

Base Legal: Lei Municipal nº 3.394 de 11 de Dezembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 3º e inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme disposto no Art. 3º e incisos II e III do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023, visando atender necessidades nas seguintes classificações abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
211	02.05.00	02.05.03-PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.213.0000		18.087,30
242	02.05.00	02.05.05-ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.220.0000		127.933,08
327	02.05.00	02.05.08-DESPORTO E LAZER	0009	27.812.0009.2029	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		165.436,50
TOTAL									0,00	311.456,88

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 todas as

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 19 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em dezenove de julho de dois mil e vinte e quatro

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.319 de 19 de julho de 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 226.116,06

Base Legal: Lei Municipal nº 3.394 de 11 de Dezembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 3º e inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação conforme disposto no Art. 3º e Inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.394 de 11 de dezembro de 2.023, visando atender necessidades nas seguintes classificações abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
755	02.05.00	02.05.05-ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.200.0009		158.281,24
756	02.05.00	02.05.05-ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	4.4.90.51.00	4	OBRAS E INSTALAÇÕES	05.200.0009		67.834,82
TOTAL									0,00	226.116,06

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 todas as

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 19 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em dezenove de julho de dois mil e vinte e quatro

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo



Outros atos oficiais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ****PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – CEP.: 13.863-230 – Aguai (SP)

Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.425.229/0001-79, com sede à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Centro, nesta cidade e comarca de Aguai, estado de São Paulo, neste ato representado pelo sr. **LUIZ CARLOS MARTINS**, CPF nº 319.031.188-91, RG nº 3.261.763, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Aguai (SP), e conforme ainda expediente, Requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Aguai sob o nº 5.157/2024, vem **PERMITIR O USO**, a título precário, do espaço de eventos “Ceasinha” e interior do Parque Interlagos, localizado à Avenida Ana Milanez Vasconcelos, Parque Interlagos, Aguai (SP), ao sr. **DOMINGOS MARTINS CAMARGO**, CPF nº 093.657.068-74, RG nº 18.899.086, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, representante do grupo **UNIÃO DE MOTOCICLISTAS DE AGUAÍ (U.M.A.)**, e responsável pelo evento descrito neste termo, nas condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira – Fica autorizada a utilização de espaço de eventos localizado à Avenida Ana Milanez Vasconcelos, Parque Interlagos, Aguai (SP), popularmente denominado “Ceasinha”, nesta cidade, para a realização do evento “**2ª EDIÇÃO DO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS**”, com shows musicais no estilo Rock n’Roll, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024, com início às 16h do dia 26 de julho, e término às 18h do dia 28 de julho, que terá como público-alvo motociclistas e grupos de motoclubes da região, aberto ao público em geral, sem fins lucrativos, de importância estratégica para o turismo e a cultura no Município de Aguai, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.358/2023; além disso, fica autorizada a utilização de uma área para *camping* nas dependências do Parque Interlagos, delimitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, responsável pela administração do local, bem como do palco de madeira localizado no interior do Parque Interlagos, banheiros e camarim do referido espaço de eventos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ****PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – CEP.: 13.863-230 – Aguai (SP)

Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79

Cláusula Segunda – Em contrapartida, além de recolhimentos devidos ao Erário Municipal, conforme legislação vigente (Preços Públicos), abrangendo taxas e tributos necessários, o Permissionário realizará a cobertura completa de custos de equipamentos e pessoal de segurança, brigadistas, equipe de limpeza dos espaços do evento e banheiros, e das apresentações musicais, realizando o evento de forma gratuita ao público, com arrecadação de alimentos a serem destinados às famílias carentes do município de Aguai, arcando com todo custeio e infraestrutura de bens e serviços necessários para o evento, responsabilizando-se o Permissionário por quaisquer danos ou estragos porventura verificados no local.

Cláusula Terceira – O Permissionário instalará e arcará com todos os custos, por ele ou por pessoas ou empresas por ele contratadas, dos equipamentos para utilização nos shows, como artistas e trilha sonora para a realização do espetáculo, bem como segurança, limpeza dos espaços do evento e banheiros, organização e distribuição do público, de modo a proporcionar conforto e bem-estar dos expectadores, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Aguai, por meio da Coordenadoria de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, apenas o fornecimento dos equipamentos de som (caixas e mesas de som) e iluminação de palco para as apresentações.

Cláusula Quarta – Ficará a cargo do Permissionário a organização dos espetáculos, cabendo à Prefeitura Municipal de Aguai somente a autorização de uso do espaço e fornecimento de som e iluminação, mediante o cumprimento das exigências legais e de conduta cabíveis.

§1º. O Permissionário responderá pelo integral planejamento, organização, segurança e administração do evento, sem qualquer responsabilidade da Permitente sobre quaisquer pertences do público que vir a frequentar o evento e/ou dele participar.

§2º. A Permitente poderá, através de suas Secretarias Municipais, (notadamente Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos, Obras e Meio Ambiente),

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ****PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – CEP.: 13.863-230 – Aguai (SP)

Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79

auxiliar o Permissionário, através de informações e suporte necessário mediante estrutura existente e em funcionamento, no sentido de possibilitar a logística para a viabilização do evento realizado às expensas pelo Permissionário.

Cláusula Quinta – O MUNICÍPIO DE AGUAÍ realizará o cadastramento de vendedores de alimentos, bebidas e outros, conforme procedimentos já estabelecidos e existentes junto à Coordenadoria de Tributação, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, com os recolhimentos de custos e taxas pertinentes e de acordo à legislação dos Preços Públicos.

Cláusula Sexta – Todas e quaisquer despesas com o ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, caso houverem, assim como de demais órgãos abrangidos pela realização dos shows musicais, serão de responsabilidade exclusiva do Permissionário.

Cláusula Sétima – Serão de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança e a integridade física dos participantes e frequentadores do local, assim como o respeito às normas e legislações pertinentes ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), entre outras, além de garantir equipe de prestação de primeiros socorros, considerando os riscos físicos, biológicos e a natureza do evento.

Cláusula Oitava – O Permissionário deverá demarcar a área de *camping* com a pertinente sinalização, seguindo as exigências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, que permite, neste ato, a utilização da área com gramado próxima ao “palco de madeira”, sem interferência no livre fluxo geral de público nas dependências do Parque, sendo de total responsabilidade do Permissionário a devida instrução, segurança, limpeza e organização do espaço para as pessoas que dele forem se utilizar, bem como controle de acesso ao público.

Cláusula Nona – Ficará a cargo do Permissionário a responsabilidade de instruir o público presente no evento que não será permitida a entrada de veículos automotores nas dependências do Parque Interlagos bem como nenhuma forma de acrobacia com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ****PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – CEP.: 13.863-230 – Aguai (SP)

Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79

motocicletas, observando a legislação vigente, a sinalização do local, e o Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/1997 e alterações posteriores).

Cláusula Décima – O Permissionário deverá cumprir o cronograma dentro dos horários estabelecidos, não podendo ultrapassar o horário de 01h59 (sexta-feira para sábado; e sábado para domingo) nas atividades musicais e outras que possam interferir no sossego dos cidadãos, de modo que seja permitida atividade do gênero a partir das 06h dos dias seguintes (sábado e domingo).

Cláusula Décima Primeira – O Permissionário deverá migrar as apresentações musicais e demais atividades para o “palco de madeira”, localizado no gramado do interior do Parque Interlagos, sem interferir na plena consecução da Feira Livre do Produtor Rural de Aguai no dia 28 de julho (domingo).

Cláusula Décima Segunda – O Permissionário deverá instruir o público presente a manter estacionadas de modo adequado, observando a legislação vigente e a sinalização, e sem interferir na livre circulação de pessoas, as motocicletas e demais veículos automotores do público que vir a frequentar o evento.

Cláusula Décima Terceira – O Permissionário deverá dispor de equipe de segurança e de vigilantes, de modo que estejam presentes no evento, em conformidade com o público estimado e as demais exigências legais para este fim, durante toda a duração do evento.

Cláusula Décima Quarta – Será publicado no Diário Oficial Municipal de Aguai, Informativo Oficial Municipal, em sua íntegra, a presente Permissão de Uso, visando dar ampla publicidade ao ato.

Cláusula Décima Quinta – O Permissionário se obriga a recolher na Tesouraria Municipal os preços ajustados para a presente Permissão de Uso, concernente à expedição de Alvará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – CEP.: 13.863-230 – Aguai (SP)

Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79

Cláusula Décima Sexta – A presente autorização é válida tão somente para os horários e dias mencionados nas Cláusulas Primeira e Décima.

Cláusula Décima Sétima – Fica eleito o Foro da Comarca de Aguai para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

Aguai (SP), 19 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARTINS

Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Agricultura e Turismo

DOMINGOS MARTINS CAMARGO

União dos Motociclistas de Aguai

Testemunha: Nome:

LUIS GUILHERME F. GERMANO
CPF 441.012.378-59

CPF:

Assinatura:

Testemunha: Nome:

Baray Ap Almeida Fontes

CPF: 049663788-69

Assinatura:

Baray Fontes



Vigilância Sanitária

Comunicados



Prefeitura Municipal de Aguai

Secretaria Municipal de Saúde

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Marieta Moro S/N, Jd. Sta Úrsula – CEP: 13860-000

Fone: (19) 3653-7192 – Email: visa@aguai.sp.gov.br

AGUAÍ, 23 DE JULHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO Nº 86/2024.

- 16/07/2024- MT DE ARAUJO DROGARIA- CNPJ- 09.577.887/0001.50- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA- CARINA DE OLIVEIRA JESUS ELOI (FARMACEUTICA) CRF- 106.703- PROT VISA 470/24 DE 11/07/24.

-17/07/2024- CENTRO DE TRABALHADOR AGUAIANO- CELTRA E ESTADIO MUNICIPAL DR. LEONARDO GUARANHA- CNPJ- 46.425.229/0001-79- AUTO DE INFRAÇÃO – A.I.F- Nº 000420 DE 17/07/2024-PROCESSO Nº 40/24.

-19/09/2024- MT DE ARAUJO DROGARIA- CNPJ- 09.577.887/0001.50- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITARIA- CEVS- 350030304.477.000067.1.08 DE 19/07/2025.

DORALICE REIS

PROTOCOLO/ VISA